

SICAV

Aberdeen Standard SICAV II

Data do Documento

Janeiro 2023

▲ **IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE COMERCIALIZADORA**

A SICAV acima indicada é comercializada pelo Banco de Investimento Global, S.A. (BiG) em território nacional. Esta comercialização foi precedida das necessárias autorizações por parte da CMVM.

Modalidades de Comercialização

- A actividade de comercialização de unidades de participação engloba, nomeadamente, a recepção e transmissão de ordens de subscrição e resgate e processamento dos respectivos pagamentos e recebimentos.- A comercialização de unidades de participação é assegurada aos balcões das agências do BiG ou através de meios de contratação à distância, nomeadamente (i) do Serviço Telefónico (nomeadamente através do Serviço de Apoio ao Cliente: 213 305 377) e (ii) do serviço de Internet (através do site www.big.pt).

- A comercialização através dos meios de contratação à distância está disponível para clientes titulares de contas de depósitos à ordem abertas junto do BiG e obriga à identificação do cliente através da validação do número de conta e caracteres aleatórios do código de acesso. A submissão de ordens de subscrição e resgate carece, adicionalmente, de validação de caracteres da password de negociação que o cliente deverá ter em seu poder.

- Os sub-fundos cuja comercialização não seja possível através de meios de contratação à distância estarão devidamente identificados na tabela I.

- Nos casos em que se trate de uma subscrição inicial de unidades de participação de um determinado sub-fundo, independentemente da via pela qual o pedido é submetido, o cliente terá que declarar a tomada prévia de conhecimento do documento de Informações Fundamentais destinadas aos Investidores do respectivo sub-fundo.

- A comercialização de unidades de participação está também abrangida pelas regras estabelecidas no documento de Condições Gerais de Abertura de Conta (disponíveis para consulta em www.big.pt).

Outras informações relativas à comercialização

O BiG será responsável, quanto aos seus clientes, pelos pagamentos ou recebimentos das subscrições ou resgates, respectivamente.

Nos casos em que a ordem de subscrição ou resgate seja rejeitada pela Entidade Gestora, o BiG contactará o cliente de forma tão breve quanto possível para lhe dar conhecimento da rejeição da mesma e do respectivo motivo. O BiG não aceitará ordens de troca de unidades de participação de uma determinada classe por unidades de participação de

outra classe / valor do mesmo ou de qualquer outro sub-fundo que integra a SICAV. Os pedidos de resgate deverão ser submetidos com indicação do número expressa do número de unidades de participação a resgatar. Ordens de resgate por montante não serão aceites.

▲ PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Em momento prévio à tomada à subscrição inicial, será facultado aos clientes o Documento com as Informações Fundamentais Destinadas aos Investidores (KIID) do sub-fundo a subscrever. Os clientes poderão obter gratuitamente, junto do BiG, a qualquer momento, o prospecto completo e os relatórios anuais e semestrais relativos ao Fundo em idioma disponibilizado pela Entidade Gestora.

Os detalhes completos da operação (nomeadamente preços, montantes ou número de unidades de participação) serão divulgadas ao cliente (após confirmação pela Entidade Gestora) através de correspondência para o efeito enviada por e-mail ou correio.

Encargos

COMISSÕES E ENCARGOS COBRADOS PELA ENTIDADE COMERCIALIZADORA (BiG)

Comissão de Subscrição:	0%
Comissão de Resgate:	0%
Comissão de Custódia:	0%
Comissão de Transferência:	Conforme preçário completo disponível em www.big.pt

As comissões acima referenciadas correspondem aos encargos cobrados pelo BiG enquanto entidade comercializadora. A tabela não considera eventuais comissões cobradas pela entidade gestora.

▲ MONTANTES MÍNIMOS DE INVESTIMENTO

O montante mínimo de investimento poderá ser consultado na página de cada sub-fundo em www.big.pt.

Datas das operações

Considera-se que a ordem é recebida pela entidade comercializadora:

- No próprio dia, se submetida até às 08:45H de cada dia útil (hora de Portugal Continental)
- No dia útil seguinte se submetida depois das 08:45H de cada dia útil (hora de Portugal Continental)

A ordem apenas é considerada válida após verificação de toda a documentação ou procedimentos necessários para o efeito.

▲ LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA DAS UNIDADES DE PARTICIPAÇÃO

DIA DE RECOLHA DA ORDEM PARA SUBSCRIÇÃO E RESGATE	DATA DA COTAÇÃO PARA SUBSCRIÇÃO E RESGATE	DATA DA LIQUIDAÇÃO DAS ORDENS DE SUBSCRIÇÃO	DATA DA LIQUIDAÇÃO DAS ORDENS DE RESGATE
D	D	D+3	D+3

A informação relativa ao horário limite para receção de ordens e prazos para atribuição de cotação e liquidação das operações apresentada neste documento é válida para operações submetidas por meios de contratação à distância (internet em big.pt e telefone). No caso de ordens submetidas em canal offline (através do preenchimento de um formulário próprio para o efeito), a contagem dos referidos prazos apenas deverá ser considerada após validação e submissão da ordem no sistema interno pelos serviços centrais do banco. Este processo deverá ser concluído até D+2 (contagem feita em dias úteis em que D é a data da receção do pedido pelos serviços centrais do banco), salvo situações excepcionais que decorram de falhas técnicas ou outros motivos alheios ao banco. A ordem apenas é considerada válida após verificação de toda a documentação ou procedimentos necessários para o efeito.

▲ REGIME FISCAL

O regime fiscal abaixo descrito é baseado na lei em vigor à data destas Condições Particulares de Comercialização e sujeita-se a eventuais alterações à lei, subsequentes a esta data.

TITULAR DO RENDIMENTO	TRIBUTAÇÃO
Pessoas Singulares Residentes	Rendimentos obtidos no Resgate; Qualificam como mais-valias fiscais e estão sujeitas a tributação autónoma à taxa de 28% (não estão sujeitos a retenção na fonte) Rendimentos Distribuídos: Retenção na fonte à taxa de 28%
Pessoas Singulares não residentes	Não sujeitos a imposto em território português
Pessoas Colectivas Residentes	Tributados conjuntamente com os restantes rendimentos não existindo retenção na fonte de imposto português.
Pessoas Colectivas não Residentes	Não sujeitos a imposto em território português

▲ **TABELA I**
FUNDOS DISPONÍVEIS PARA COMERCIALIZAÇÃO

ISIN	NOME	MOEDA	CLASSE	TODOS OS CANAIS	DATA INÍCIO COMERCIALIZAÇÃO	ACUMULAÇÃO / DISTRIBUIÇÃO
LU0548158160	Absolute Return Global Bond Strategies Fund	EUR	A (Hedged)	X	15/01/2018	Acumulação
LU0548157600	Absolute Return Global Bond Strategies Fund	USD	A (Hedged)	X	15/01/2018	Acumulação
LU0306632414	European Smaller Companies Fund	EUR	A	X	15/01/2018	Acumulação
LU0548153104	Global Absolute Return Strategies Fund	EUR	A	X	15/01/2018	Distribuição
LU0548154680	Global Absolute Return Strategies Fund	USD	A (Hedged)	X	15/01/2018	Acumulação
LU1523963418	Total Return Credit Fund	EUR	A (Hedged)	X	15/01/2018	Acumulação
LU1523963509	Total Return Credit Fund	EUR	A (Hedged)	X	15/01/2018	Acumulação